



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2024

Pregão Presencial Nº014/2023

Processo nº 03835/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Osvaldo Lopes, sn, cidade de Montanha/ES, CEP 29890-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.051/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador do CPF:088.874.567-20 infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão em referência, em favor da empresa **MARCIO ADRIANO DA SILVA GIRO-ME**, situado a AVENIDA ANTONIO PAULINO, 1803 - ALCEBIADES - MONTANHA - ES - CEP: 29.890-000, inscrito no CNPJ nº 05.573.042/0001-35, através do seu representante legal que nesta subscreve o MARCIO ADRIANO DA SILVA GIRO, inscrito no CPF nº 073.183.607-36, para eventual contratação do objeto licitado, nas quantidades estimadas e nos preços ofertados na proposta homologada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a eventual e futura aquisição de material de construção, destinado aos diversos setores deste município de Montanha/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 De acordo Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n 3741 de 17 de março de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

MARCIO ADRIANO DA SILVA GIRO-ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R\$ 0,9800 (noventa e oito centavos), (item 2/lote 1) no valor de R\$ 0,9800 (noventa e oito centavos), (item 3/lote 1) no valor de R\$ 0,3500 (trinta e cinco centavos), (item 6/lote 3) no valor de R\$ 15,0000 (quinze reais), (item 7/lote 3) no valor de R\$ 15,0000 (quinze reais), (item 8/lote 3) no valor de R\$ 15,0000 (quinze reais), (item 9/lote 3) no valor de R\$ 15,0000 (quinze reais), (item 12/lote 5) no valor de R\$ 13,0000 (treze reais), (item 13/lote 5) no valor de R\$ 13,0000 (treze reais), (item 14/lote 5) no valor de R\$ 13,0000 (treze reais), (item 15/lote 5) no valor de R\$ 13,0000 (treze reais), (item 25/lote 8) no valor de R\$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos), (item 26/lote 8) no valor de R\$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos), (item 27/lote 8) no valor de R\$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos), (item 28/lote 9) no valor de R\$ 37,6000 (trinta e sete reais e sessenta centavos), (item 29/lote 9) no valor de R\$ 37,6000 (trinta e sete reais e sessenta centavos), (item 30/lote 9) no valor de R\$ 37,6000 (trinta e sete reais e sessenta centavos),



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



(item 31/lote 10) no valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais), (item 32/lote 10) no valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais), (item 33/lote 10) no valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais), (item 34/lote 10) no valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais), (item 35/lote 10) no valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais), (item 39/lote 12) no valor de R\$ 14,5000 (quatorze reais e cinquenta centavos), (item 40/lote 12) no valor de R\$ 14,5000 (quatorze reais e cinquenta centavos), (item 51/lote 15) no valor de R\$ 245,0000 (duzentos e quarenta e cinco reais), (item 52/lote 15) no valor de R\$ 245,0000 (duzentos e quarenta e cinco reais), (item 53/lote 16) no valor de R\$ 34,0000 (trinta e quatro reais), (item 54/lote 17) no valor de R\$ 129,3400 (cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), (item 55/lote 17) no valor de R\$ 228,6300 (duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), (item 56/lote 17) no valor de R\$ 228,6300 (duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), (item 57/lote 17) no valor de R\$ 117,5800 (cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), (item 58/lote 17) no valor de R\$ 117,5800 (cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), (item 59/lote 17) no valor de R\$ 117,5800 (cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), (item 60/lote 17) no valor de R\$ 117,5800 (cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), (item 61/lote 17) no valor de R\$ 117,5800 (cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), (item 62/lote 18) no valor de R\$ 10,0000 (dez reais), (item 63/lote 18) no valor de R\$ 15,0000 (quinze reais), (item 64/lote 18) no valor de R\$ 13,5000 (treze reais e cinquenta centavos), (item 65/lote 18) no valor de R\$ 13,5000 (treze reais e cinquenta centavos), (item 66/lote 18) no valor de R\$ 13,5000 (treze reais e cinquenta centavos), (item 67/lote 19) no valor de R\$ 15,0000 (quinze reais), (item 68/lote 19) no valor de R\$ 15,0000 (quinze reais), (item 69/lote 19) no valor de R\$ 0,2000 (vinte centavos), (item 70/lote 19) no valor de R\$ 0,3500 (trinta e cinco centavos), (item 71/lote 19) no valor de R\$ 0,3500 (trinta e cinco centavos), (item 72/lote 19) no valor de R\$ 0,3000 (trinta centavos), (item 73/lote 19) no valor de R\$ 0,3000 (trinta centavos), (item 74/lote 19) no valor de R\$ 15,0000 (quinze reais), (item 75/lote 19) no valor de R\$ 15,0000 (quinze reais), (item 76/lote 19) no valor de R\$ 20,0000 (vinte reais), (item 77/lote 19) no valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais), (item 78/lote 19) no valor de R\$ 0,8000 (oitenta centavos), (item 79/lote 121) no valor de R\$ 298,4100 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), (item 80/lote 121) no valor de R\$ 298,4100 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), (item 81/lote 121) no valor de R\$ 298,4100 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), (item 82/lote 20) no valor de R\$ 5,0100 (cinco reais e um centavo), (item 83/lote 20) no valor de R\$ 5,0100 (cinco reais e um centavo), (item 84/lote 20) no valor de R\$ 5,0100 (cinco reais e um centavo), (item 85/lote 20) no valor de R\$ 1,1100 (um real e onze centavos), (item 86/lote 20) no valor de R\$ 1,1100 (um real e onze centavos), (item 87/lote 20) no valor de R\$ 1,1100 (um real e onze centavos), (item 88/lote 20) no valor de R\$ 1,1100 (um real e onze centavos), (item 89/lote 20) no valor de R\$ 22,5200 (vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), (item 90/lote 20) no valor de R\$ 22,5200 (vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), (item 91/lote 20) no valor de R\$ 22,5200 (vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), (item 92/lote 20) no valor de R\$ 1,6900 (um real e sessenta e nove centavos), (item 93/lote 20) no valor de R\$ 2,8200 (dois reais e oitenta e dois centavos), (item 94/lote 20) no valor de R\$ 1,6900 (um real e sessenta e nove centavos), (item 95/lote 20) no valor de R\$ 1,6900 (um real e sessenta e nove centavos), (item 96/lote 20) no valor de R\$ 2,8200 (dois reais e oitenta e dois centavos), (item 97/lote 20) no valor de R\$ 2,8200 (dois reais e oitenta e dois centavos), (item 98/lote 20) no valor de R\$ 5,0100 (cinco reais e um centavo), (item 99/lote 20) no valor de R\$ 5,0100 (cinco reais e um centavo), (item 100/lote 20) no valor de R\$ 1,1100 (um real e onze centavos), (item 101/lote 20) no valor de R\$ 1,1100 (um real e onze centavos), (item 102/lote 20) no valor de R\$ 1,6900 (um real e sessenta e nove centavos), (item 103/lote 20) no valor de R\$ 1,6900 (um real e sessenta e nove centavos), (item 104/lote 20) no valor de R\$ 2,8200 (dois reais e oitenta e dois centavos), (item 105/lote 20) no valor de R\$ 2,8200 (dois reais e oitenta e dois centavos), (item 106/lote 20) no valor de R\$ 2,8200 (dois reais e oitenta e dois centavos), (item 107/lote 20) no valor de R\$ 2,8200 (dois reais e oitenta e dois centavos).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



20) no valor de R\$ 2,8200 (dois reais e oitenta e dois centavos), (item 108/lote 20) no valor de R\$ 7,3200 (sete reais e trinta e dois centavos), (item 109/lote 20) no valor de R\$ 7,3200 (sete reais e trinta e dois centavos), (item 110/lote 121) no valor de R\$ 918,2000 (novecentos e dezoito reais e vinte centavos), (item 111/lote 121) no valor de R\$ 918,2000 (novecentos e dezoito reais e vinte centavos), (item 112/lote 121) no valor de R\$ 9,1800 (nove reais e dezoito centavos), (item 113/lote 21) no valor de R\$ 16,0600 (dezesesseis reais e seis centavos), (item 114/lote 21) no valor de R\$ 16,0600 (dezesesseis reais e seis centavos), (item 115/lote 21) no valor de R\$ 7,7600 (sete reais e setenta e seis centavos), (item 116/lote 21) no valor de R\$ 7,7600 (sete reais e setenta e seis centavos), (item 117/lote 21) no valor de R\$ 12,6400 (doze reais e sessenta e quatro centavos), (item 118/lote 21) no valor de R\$ 14,4000 (quatorze reais e quarenta centavos), (item 119/lote 22) no valor de R\$ 15,2900 (quinze reais e vinte e nove centavos), (item 120/lote 22) no valor de R\$ 19,7800 (dezenove reais e setenta e oito centavos), (item 121/lote 22) no valor de R\$ 15,2900 (quinze reais e vinte e nove centavos), (item 122/lote 22) no valor de R\$ 19,7800 (dezenove reais e setenta e oito centavos), (item 123/lote 22) no valor de R\$ 15,2900 (quinze reais e vinte e nove centavos), (item 124/lote 23) no valor de R\$ 360,0000 (trezentos e sessenta reais), (item 125/lote 23) no valor de R\$ 360,0000 (trezentos e sessenta reais), (item 126/lote 24) no valor de R\$ 1,7700 (um real e setenta e sete centavos), (item 127/lote 24) no valor de R\$ 1,7700 (um real e setenta e sete centavos), (item 128/lote 24) no valor de R\$ 1,7700 (um real e setenta e sete centavos), (item 129/lote 25) no valor de R\$ 260,0000 (duzentos e sessenta reais), (item 130/lote 25) no valor de R\$ 260,0000 (duzentos e sessenta reais), (item 131/lote 23) no valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais), (item 132/lote 23) no valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais), (item 133/lote 26) no valor de R\$ 1,8000 (um real e oitenta centavos), (item 134/lote 26) no valor de R\$ 1,8000 (um real e oitenta centavos), (item 135/lote 25) no valor de R\$ 450,0000 (quatrocentos e cinquenta reais), (item 136/lote 23) no valor de R\$ 80,0000 (oitenta reais), (item 147/lote 122) no valor de R\$ 36,0000 (trinta e seis reais), (item 148/lote 30) no valor de R\$ 11,0000 (onze reais), (item 149/lote 31) no valor de R\$ 10,0000 (dez reais), (item 150/lote 31) no valor de R\$ 10,0000 (dez reais), (item 151/lote 31) no valor de R\$ 10,9000 (dez reais e noventa centavos), (item 152/lote 31) no valor de R\$ 10,9000 (dez reais e noventa centavos), (item 153/lote 31) no valor de R\$ 10,9000 (dez reais e noventa centavos), (item 154/lote 32) no valor de R\$ 6,2200 (seis reais e vinte e dois centavos), (item 155/lote 32) no valor de R\$ 6,2200 (seis reais e vinte e dois centavos), (item 156/lote 32) no valor de R\$ 6,2200 (seis reais e vinte e dois centavos), (item 157/lote 32) no valor de R\$ 6,2200 (seis reais e vinte e dois centavos), (item 158/lote 32) no valor de R\$ 6,2200 (seis reais e vinte e dois centavos), (item 159/lote 33) no valor de R\$ 259,0000 (duzentos e cinquenta e nove reais), (item 160/lote 33) no valor de R\$ 1.500,0000 (um mil quinhentos reais), (item 161/lote 33) no valor de R\$ 1.500,0000 (um mil quinhentos reais), (item 164/lote 36) no valor de R\$ 10,9000 (dez reais e noventa centavos), (item 165/lote 36) no valor de R\$ 10,9000 (dez reais e noventa centavos), (item 168/lote 38) no valor de R\$ 18,6100 (dezoito reais e sessenta e um centavos), (item 169/lote 38) no valor de R\$ 18,6100 (dezoito reais e sessenta e um centavos), (item 170/lote 38) no valor de R\$ 18,6100 (dezoito reais e sessenta e um centavos), (item 171/lote 38) no valor de R\$ 18,6100 (dezoito reais e sessenta e um centavos), (item 172/lote 38) no valor de R\$ 18,6100 (dezoito reais e sessenta e um centavos), (item 173/lote 38) no valor de R\$ 20,2000 (vinte reais e vinte centavos), (item 174/lote 38) no valor de R\$ 18,6100 (dezoito reais e sessenta e um centavos), (item 175/lote 38) no valor de R\$ 18,6100 (dezoito reais e sessenta e um centavos), (item 176/lote 39) no valor de R\$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos), (item 177/lote 39) no valor de R\$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos), (item 178/lote 39) no valor de R\$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos), (item 179/lote 39) no valor de R\$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos), (item 180/lote 40) no valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais), (item 184/lote 43) no valor de R\$ 145,0000 (cento e quarenta e cinco reais), (item 185/lote 44) no valor de R\$ 10,0000 (dez reais), (item 209/lote 47) no valor



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA

Fls. 169/0
2
ADP



de R\$ 14,1400 (quatorze reais e quatorze centavos), (item 210/lote 47) no valor de R\$ 14,1400 (quatorze reais e quatorze centavos), (item 211/lote 47) no valor de R\$ 14,1400 (quatorze reais e quatorze centavos), (item 216/lote 104) no valor de R\$ 100,0000 (cem reais), (item 217/lote 104) no valor de R\$ 100,0000 (cem reais), (item 218/lote 104) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 219/lote 104) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 220/lote 50) no valor de R\$ 12,0000 (doze reais), (item 221/lote 50) no valor de R\$ 12,0000 (doze reais), (item 222/lote 51) no valor de R\$ 49,5400 (quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), (item 223/lote 51) no valor de R\$ 49,5400 (quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), (item 224/lote 52) no valor de R\$ 91,9100 (noventa e um reais e noventa e um centavos), (item 225/lote 52) no valor de R\$ 540,6200 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), (item 226/lote 52) no valor de R\$ 91,9100 (noventa e um reais e noventa e um centavos), (item 227/lote 52) no valor de R\$ 288,3400 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), (item 232/lote 55) no valor de R\$ 39,0200 (trinta e nove reais e dois centavos), (item 233/lote 55) no valor de R\$ 39,0200 (trinta e nove reais e dois centavos), (item 234/lote 55) no valor de R\$ 39,0200 (trinta e nove reais e dois centavos), (item 235/lote 55) no valor de R\$ 39,0200 (trinta e nove reais e dois centavos), (item 236/lote 55) no valor de R\$ 39,0200 (trinta e nove reais e dois centavos), (item 237/lote 55) no valor de R\$ 39,0200 (trinta e nove reais e dois centavos), (item 238/lote 55) no valor de R\$ 39,0200 (trinta e nove reais e dois centavos), (item 239/lote 55) no valor de R\$ 39,0200 (trinta e nove reais e dois centavos), (item 240/lote 55) no valor de R\$ 39,0200 (trinta e nove reais e dois centavos), (item 241/lote 55) no valor de R\$ 39,0200 (trinta e nove reais e dois centavos), (item 242/lote 56) no valor de R\$ 83,3300 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), (item 243/lote 56) no valor de R\$ 83,3300 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), (item 244/lote 20) no valor de R\$ 1,6900 (um real e sessenta e nove centavos), (item 245/lote 20) no valor de R\$ 1,6900 (um real e sessenta e nove centavos), (item 246/lote 20) no valor de R\$ 1,6900 (um real e sessenta e nove centavos), (item 247/lote 20) no valor de R\$ 2,8200 (dois reais e oitenta e dois centavos), (item 250/lote 20) no valor de R\$ 5,6300 (cinco reais e sessenta e três centavos), (item 251/lote 20) no valor de R\$ 2,8200 (dois reais e oitenta e dois centavos), (item 252/lote 20) no valor de R\$ 2,8200 (dois reais e oitenta e dois centavos), (item 253/lote 20) no valor de R\$ 1,6900 (um real e sessenta e nove centavos), (item 254/lote 20) no valor de R\$ 1,6900 (um real e sessenta e nove centavos), (item 270/lote 59) no valor de R\$ 36,6600 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), (item 273/lote 60) no valor de R\$ 56,6600 (cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), (item 275/lote 62) no valor de R\$ 3,9400 (três reais e noventa e quatro centavos), (item 276/lote 62) no valor de R\$ 3,9400 (três reais e noventa e quatro centavos), (item 277/lote 62) no valor de R\$ 3,9400 (três reais e noventa e quatro centavos), (item 278/lote 62) no valor de R\$ 3,9400 (três reais e noventa e quatro centavos), (item 279/lote 62) no valor de R\$ 3,9400 (três reais e noventa e quatro centavos), (item 280/lote 62) no valor de R\$ 3,9400 (três reais e noventa e quatro centavos), (item 281/lote 62) no valor de R\$ 8,2600 (oito reais e vinte e seis centavos), (item 282/lote 62) no valor de R\$ 8,2600 (oito reais e vinte e seis centavos), (item 283/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 284/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 285/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 286/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 287/lote 62) no valor de R\$ 6,6000 (seis reais e sessenta centavos), (item 288/lote 62) no valor de R\$ 6,6000 (seis reais e sessenta centavos), (item 289/lote 62) no valor de R\$ 3,9400 (três reais e noventa e quatro centavos), (item 290/lote 62) no valor de R\$ 3,9400 (três reais e noventa e quatro centavos), (item 291/lote 62) no valor de R\$ 6,6000 (seis reais e sessenta centavos), (item 292/lote 62) no valor de R\$ 6,6000 (seis reais e sessenta centavos), (item 293/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 294/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 295/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 296/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 297/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 297/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo),



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



um centavo), (item 298/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 299/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 300/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 301/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 302/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 303/lote 62) no valor de R\$ 7,0100 (sete reais e um centavo), (item 321/lote 64) no valor de R\$ 14,8000 (quatorze reais e oitenta centavos), (item 322/lote 64) no valor de R\$ 14,8000 (quatorze reais e oitenta centavos), (item 323/lote 64) no valor de R\$ 129,9500 (cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), (item 324/lote 64) no valor de R\$ 31,2500 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos), (item 328/lote 66) no valor de R\$ 0,4500 (quarenta e cinco centavos), (item 329/lote 66) no valor de R\$ 0,4500 (quarenta e cinco centavos), (item 330/lote 66) no valor de R\$ 0,4500 (quarenta e cinco centavos), (item 331/lote 66) no valor de R\$ 0,4500 (quarenta e cinco centavos), (item 353/lote 69) no valor de R\$ 180,0000 (cento e oitenta reais), (item 354/lote 69) no valor de R\$ 180,0000 (cento e oitenta reais), (item 355/lote 70) no valor de R\$ 15,6000 (quinze reais e sessenta centavos), (item 356/lote 71) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 357/lote 71) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 358/lote 71) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 359/lote 71) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 360/lote 71) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 361/lote 71) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 379/lote 75) no valor de R\$ 11,9000 (onze reais e noventa centavos), (item 383/lote 77) no valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais), (item 384/lote 77) no valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais), (item 385/lote 78) no valor de R\$ 21,7600 (vinte e um reais e setenta e seis centavos), (item 386/lote 78) no valor de R\$ 21,7600 (vinte e um reais e setenta e seis centavos), (item 387/lote 78) no valor de R\$ 21,7600 (vinte e um reais e setenta e seis centavos), (item 388/lote 78) no valor de R\$ 21,7600 (vinte e um reais e setenta e seis centavos), (item 389/lote 78) no valor de R\$ 21,7600 (vinte e um reais e setenta e seis centavos), (item 390/lote 78) no valor de R\$ 21,7600 (vinte e um reais e setenta e seis centavos), (item 391/lote 79) no valor de R\$ 18,2900 (dezoito reais e vinte e nove centavos), (item 392/lote 79) no valor de R\$ 31,4600 (trinta e um reais e quarenta e seis centavos), (item 393/lote 80) no valor de R\$ 1.900,0000 (um mil novecentos reais), (item 394/lote 80) no valor de R\$ 1.900,0000 (um mil novecentos reais), (item 395/lote 81) no valor de R\$ 3,4200 (três reais e quarenta e dois centavos), (item 396/lote 81) no valor de R\$ 3,4200 (três reais e quarenta e dois centavos), (item 397/lote 81) no valor de R\$ 3,4200 (três reais e quarenta e dois centavos), (item 398/lote 82) no valor de R\$ 20,0900 (vinte reais e nove centavos), (item 399/lote 82) no valor de R\$ 20,0900 (vinte reais e nove centavos), (item 400/lote 82) no valor de R\$ 24,1200 (vinte e quatro reais e doze centavos), (item 401/lote 82) no valor de R\$ 24,1200 (vinte e quatro reais e doze centavos), (item 402/lote 82) no valor de R\$ 24,1200 (vinte e quatro reais e doze centavos), (item 403/lote 82) no valor de R\$ 24,1200 (vinte e quatro reais e doze centavos), (item 404/lote 82) no valor de R\$ 24,1200 (vinte e quatro reais e doze centavos), (item 405/lote 82) no valor de R\$ 24,1200 (vinte e quatro reais e doze centavos), (item 406/lote 82) no valor de R\$ 37,5600 (trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), (item 407/lote 82) no valor de R\$ 37,5600 (trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), (item 408/lote 83) no valor de R\$ 400,0000 (quatrocentos reais), (item 409/lote 83) no valor de R\$ 400,0000 (quatrocentos reais), (item 410/lote 83) no valor de R\$ 400,0000 (quatrocentos reais), (item 411/lote 84) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 412/lote 84) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 413/lote 84) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 414/lote 84) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 415/lote 84) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 416/lote 84) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 417/lote 84) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 418/lote 84) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 419/lote 84) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 420/lote 84) no valor



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 421/lote 84) no valor de R\$ 1,5000 (um real e cinquenta centavos), (item 431/lote 81) no valor de R\$ 3,4200 (três reais e quarenta e dois centavos), (item 432/lote 81) no valor de R\$ 3,4200 (três reais e quarenta e dois centavos), (item 433/lote 81) no valor de R\$ 3,4200 (três reais e quarenta e dois centavos), (item 434/lote 81) no valor de R\$ 3,4200 (três reais e quarenta e dois centavos), (item 435/lote 87) no valor de R\$ 12,2500 (doze reais e vinte e cinco centavos), (item 453/lote 90) no valor de R\$ 15,8400 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), (item 454/lote 90) no valor de R\$ 15,8400 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), (item 455/lote 90) no valor de R\$ 15,8400 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), (item 456/lote 90) no valor de R\$ 15,8400 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), (item 457/lote 90) no valor de R\$ 15,8400 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), (item 458/lote 90) no valor de R\$ 15,8400 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), (item 459/lote 90) no valor de R\$ 15,8400 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), (item 460/lote 90) no valor de R\$ 15,8400 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), (item 461/lote 90) no valor de R\$ 15,8400 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), (item 462/lote 90) no valor de R\$ 15,8400 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), (item 463/lote 90) no valor de R\$ 15,8400 (quinze reais e oitenta e quatro centavos), (item 464/lote 79) no valor de R\$ 31,4600 (trinta e um reais e quarenta e seis centavos), (item 468/lote 92) no valor de R\$ 11,9700 (onze reais e noventa e sete centavos), (item 469/lote 92) no valor de R\$ 10,1800 (dez reais e dezoito centavos), (item 470/lote 93) no valor de R\$ 5,6000 (cinco reais e sessenta centavos), (item 471/lote 93) no valor de R\$ 5,6000 (cinco reais e sessenta centavos), (item 472/lote 94) no valor de R\$ 10,0000 (dez reais), (item 473/lote 94) no valor de R\$ 10,0000 (dez reais), (item 474/lote 94) no valor de R\$ 10,0000 (dez reais), (item 475/lote 94) no valor de R\$ 10,0000 (dez reais), (item 476/lote 94) no valor de R\$ 10,0000 (dez reais), (item 477/lote 94) no valor de R\$ 10,0000 (dez reais), (item 479/lote 96) no valor de R\$ 3,4900 (três reais e quarenta e nove centavos), (item 480/lote 96) no valor de R\$ 3,4900 (três reais e quarenta e nove centavos), (item 481/lote 96) no valor de R\$ 2,8700 (dois reais e oitenta e sete centavos), (item 482/lote 96) no valor de R\$ 7,7600 (sete reais e setenta e seis centavos), (item 483/lote 96) no valor de R\$ 7,7600 (sete reais e setenta e seis centavos), (item 484/lote 96) no valor de R\$ 7,7600 (sete reais e setenta e seis centavos), (item 498/lote 98) no valor de R\$ 99,0000 (noventa e nove reais), (item 499/lote 98) no valor de R\$ 99,0000 (noventa e nove reais), (item 500/lote 98) no valor de R\$ 99,0000 (noventa e nove reais), (item 501/lote 98) no valor de R\$ 99,0000 (noventa e nove reais), (item 502/lote 98) no valor de R\$ 99,0000 (noventa e nove reais), (item 503/lote 98) no valor de R\$ 99,0000 (noventa e nove reais), (item 504/lote 98) no valor de R\$ 99,0000 (noventa e nove reais), (item 505/lote 99) no valor de R\$ 14,0000 (quatorze reais), (item 506/lote 99) no valor de R\$ 65,0000 (sessenta e cinco reais), (item 507/lote 100) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 508/lote 100) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 509/lote 100) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 510/lote 100) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 511/lote 100) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 512/lote 100) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 513/lote 100) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 514/lote 100) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 515/lote 101) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 516/lote 101) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 517/lote 101) no valor de R\$ 7,0000 (sete reais), (item 526/lote 103) no valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos), (item 527/lote 103) no valor de R\$ 6,0000 (seis reais), (item 528/lote 103) no valor de R\$ 8,0000 (oito reais), (item 529/lote 103) no valor de R\$ 8,0000 (oito reais), (item 530/lote 103) no valor de R\$ 8,0000 (oito reais), (item 531/lote 103) no valor de R\$ 42,0000 (quarenta e dois reais), (item 532/lote 103) no valor de R\$ 14,0000 (quatorze reais), (item 533/lote 103) no valor de R\$ 14,0000 (quatorze reais), (item 534/lote 103) no valor de R\$ 14,0000 (quatorze reais), (item 537/lote 105) no valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais), (item 538/lote 105) no valor de R\$ 23,0000 (vinte e três reais), (item 539/lote 105) no valor de R\$ 59,0000 (cinquenta e nove reais), (item 540/lote 105) no valor de R\$ 1,4500 (um real e quarenta e cinco centavos), (item 541/lote 105) no valor de R\$ 1,4500 (um



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



real e quarenta e cinco centavos), (item 542/lote 105) no valor de R\$ 1,9500 (um real e noventa e cinco centavos), (item 543/lote 105) no valor de R\$ 1,9500 (um real e noventa e cinco centavos), (item 544/lote 105) no valor de R\$ 2,2500 (dois reais e vinte e cinco centavos), (item 545/lote 105) no valor de R\$ 2,2500 (dois reais e vinte e cinco centavos), (item 546/lote 105) no valor de R\$ 2,2500 (dois reais e vinte e cinco centavos), (item 547/lote 106) no valor de R\$ 25,0000 (vinte e cinco reais), (item 551/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 552/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 553/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 554/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 555/lote 108) no valor de R\$ 26,7100 (vinte e seis reais e setenta e um centavos), (item 556/lote 108) no valor de R\$ 26,7100 (vinte e seis reais e setenta e um centavos), (item 557/lote 108) no valor de R\$ 26,7100 (vinte e seis reais e setenta e um centavos), (item 558/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 559/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 560/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 561/lote 108) no valor de R\$ 53,4200 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), (item 562/lote 108) no valor de R\$ 53,4200 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), (item 563/lote 108) no valor de R\$ 53,4200 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), (item 564/lote 108) no valor de R\$ 53,4200 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), (item 565/lote 108) no valor de R\$ 53,4200 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), (item 566/lote 108) no valor de R\$ 53,4200 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), (item 567/lote 108) no valor de R\$ 53,4200 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), (item 568/lote 108) no valor de R\$ 53,4200 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), (item 569/lote 108) no valor de R\$ 26,7100 (vinte e seis reais e setenta e um centavos), (item 570/lote 108) no valor de R\$ 26,7100 (vinte e seis reais e setenta e um centavos), (item 571/lote 108) no valor de R\$ 26,7100 (vinte e seis reais e setenta e um centavos), (item 572/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 573/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 574/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 575/lote 108) no valor de R\$ 26,7100 (vinte e seis reais e setenta e um centavos), (item 576/lote 108) no valor de R\$ 26,7100 (vinte e seis reais e setenta e um centavos), (item 577/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 578/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 579/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 580/lote 107) no valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais), (item 581/lote 110) no valor de R\$ 16,0000 (dezesesseis reais), (item 583/lote 112) no valor de R\$ 10,1900 (dez reais e dezenove centavos), (item 584/lote 112) no valor de R\$ 10,1900 (dez reais e dezenove centavos), (item 585/lote 112) no valor de R\$ 10,1900 (dez reais e dezenove centavos), (item 586/lote 112) no valor de R\$ 5,0900 (cinco reais e nove centavos), (item 587/lote 112) no valor de R\$ 5,0900 (cinco reais e nove centavos), (item 588/lote 112) no valor de R\$ 5,0900 (cinco reais e nove centavos), (item 589/lote 112) no valor de R\$ 5,6600 (cinco reais e sessenta e seis centavos), (item 590/lote 112) no valor de R\$ 5,6600 (cinco reais e sessenta e seis centavos), (item 591/lote 112) no valor de R\$ 5,6600 (cinco reais e sessenta e seis centavos), (item 592/lote 113) no valor de R\$ 1,3700 (um real e trinta e sete centavos), (item 593/lote 113) no valor de R\$ 1,7200 (um real e setenta e dois centavos), (item 594/lote 113) no valor de R\$ 1,7200 (um real e setenta e dois centavos), (item 595/lote 113) no valor de R\$ 1,7200 (um real e setenta e dois centavos), (item 596/lote 113) no valor de R\$ 1,7200 (um real e setenta e dois centavos), (item 597/lote 113) no valor de R\$ 1,7200 (um real e setenta e dois centavos), (item 598/lote 113) no valor de R\$ 1,7200 (um real e setenta e dois centavos), (item 599/lote 113) no valor de R\$ 1,7200 (um real e setenta e dois centavos), (item 600/lote 113) no valor de R\$ 29,1400 (vinte e nove reais e quatorze centavos), (item 601/lote 113) no valor de R\$ 29,1400 (vinte e nove reais e quatorze centavos), (item 602/lote 113) no valor de R\$ 29,1400 (vinte e nove reais e quatorze centavos), (item 603/lote 113) no valor de R\$ 29,1400 (vinte e nove reais e quatorze centavos), (item



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



604/lote 113) no valor de R\$ 5,1500 (cinco reais e quinze centavos), (item 605/lote 113) no valor de R\$ 1,3700 (um real e trinta e sete centavos), (item 606/lote 114) no valor de R\$ 36,0000 (trinta e seis reais), (item 607/lote 114) no valor de R\$ 75,0000 (setenta e cinco reais), (item 608/lote 114) no valor de R\$ 75,0000 (setenta e cinco reais), (item 609/lote 115) no valor de R\$ 15,0900 (quinze reais e nove centavos), (item 610/lote 115) no valor de R\$ 66,0200 (sessenta e seis reais e dois centavos), (item 611/lote 115) no valor de R\$ 66,0200 (sessenta e seis reais e dois centavos), (item 612/lote 115) no valor de R\$ 66,0200 (sessenta e seis reais e dois centavos), (item 613/lote 115) no valor de R\$ 28,2900 (vinte e oito reais e vinte e nove centavos), (item 614/lote 115) no valor de R\$ 28,2900 (vinte e oito reais e vinte e nove centavos), (item 615/lote 115) no valor de R\$ 68,8500 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), (item 616/lote 115) no valor de R\$ 68,8500 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), (item 617/lote 115) no valor de R\$ 68,8500 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), (item 618/lote 115) no valor de R\$ 66,0200 (sessenta e seis reais e dois centavos), (item 619/lote 115) no valor de R\$ 66,0200 (sessenta e seis reais e dois centavos), (item 620/lote 115) no valor de R\$ 28,2900 (vinte e oito reais e vinte e nove centavos), (item 621/lote 115) no valor de R\$ 28,2900 (vinte e oito reais e vinte e nove centavos), (item 622/lote 115) no valor de R\$ 15,0900 (quinze reais e nove centavos), (item 623/lote 115) no valor de R\$ 15,0900 (quinze reais e nove centavos), (item 624/lote 115) no valor de R\$ 17,9200 (dezesete reais e noventa e dois centavos), (item 625/lote 115) no valor de R\$ 17,9200 (dezesete reais e noventa e dois centavos), (item 626/lote 116) no valor de R\$ 170,0000 (cento e setenta reais), (item 627/lote 116) no valor de R\$ 170,0000 (cento e setenta reais), (item 628/lote 116) no valor de R\$ 170,0000 (cento e setenta reais), (item 629/lote 117) no valor de R\$ 198,0000 (cento e noventa e oito reais), (item 630/lote 117) no valor de R\$ 198,0000 (cento e noventa e oito reais), (item 631/lote 117) no valor de R\$ 314,0000 (trezentos e quatorze reais), (item 632/lote 117) no valor de R\$ 314,0000 (trezentos e quatorze reais), (item 633/lote 118) no valor de R\$ 23,4800 (vinte e três reais e quarenta e oito centavos), (item 634/lote 118) no valor de R\$ 56,7500 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), (item 635/lote 118) no valor de R\$ 56,7500 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), (item 636/lote 118) no valor de R\$ 56,7500 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), (item 637/lote 118) no valor de R\$ 56,7500 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), (item 638/lote 118) no valor de R\$ 12,7200 (doze reais e setenta e dois centavos), (item 639/lote 118) no valor de R\$ 12,7200 (doze reais e setenta e dois centavos), (item 640/lote 118) no valor de R\$ 19,5700 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos), (item 641/lote 118) no valor de R\$ 19,5700 (dezenove reais e cinquenta e sete centavos), (item 642/lote 118) no valor de R\$ 37,1800 (trinta e sete reais e dezoito centavos), (item 643/lote 118) no valor de R\$ 37,1800 (trinta e sete reais e dezoito centavos), (item 644/lote 118) no valor de R\$ 37,1800 (trinta e sete reais e dezoito centavos), (item 645/lote 118) no valor de R\$ 37,1800 (trinta e sete reais e dezoito centavos), (item 646/lote 118) no valor de R\$ 283,7500 (duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), (item 647/lote 119) no valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais) e (item 648/lote 119) no valor de R\$ 40,0000 (quarenta reais) no valor total de **R\$ 802.242,55** (oitocentos e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ 802.242,55 (oitocentos e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



060001.339030.0412200032.020 FICHA 179 GAB. SEC. MUN. DE OBRAS
060006.339030.151220062.028 FICHA 239 SETOR DE RUAS E AVENIDA
060008.339030.1545200062.030 FICHA 274 SETOR DE CEMITÉRIO
060002.339030.2678200032.021 FICHA 195 SETOR DE TRANSPORTE
120003.339030.2781200242.088 FICHA 578 DESPORTO COMUNITÁRIO
070002.339030.1236100112.035 FICHA 309 ENSINO FUNDAMENTAL
070005.339030.1236500122.041 FICHA 352 PRÉ ESCOLAS
070005.339030.1236500122.040 FICHA 336 CRECHES
130001.339030.0412200032.019 FICHA 166 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO
030003.339030.0412300032.101 FICHA 620 SEC. MUN. DE FAZENDA
030003.0412300032.339030.013 FICHA 066 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
110001.339030.1812200222.078 FICHA 477 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
110004.339030.1545200032.024 FICHA 518 LIMPEZA PÚBLICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 - O objeto deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, em até **03 (três) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
- 7.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço e nos horários que constar na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
Ficará responsável em fiscalizar os seguintes servidores:
Tiago Souza Lírio - Gabinete do Prefeito
Elizangela Vieira Gomes - Sec. Municipal de Obras
Aline Silva Rodrigues - Sec. Mun. de Comunicação
Sirlene Albani-Sec. Mun. de Administração
Valter Santos de Jesus- Sec. Mun. de Meio Ambiente
João Luiz Marrane -Sec. Mun. de Cultura
Tarcísio Rodrigues Santiago -Sec. Mun. de Agricultura
 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa fornecedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa fornecedora.
 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 admitem prorrogação, a critério da Prefeitura



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



Municipal de Montanha, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Montanha, em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Montanha, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa fornecedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar as empresas remanescentes, com observância da ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Montanha de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Montanha/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Montanha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Montanha ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Montanha ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



- dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k)-Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Montanha, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Montanha/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- I - advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1099
ACS

IV - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo dia) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "c" do subitem 9.1.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

[Handwritten signature]
[Handwritten number 150]

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Montanha/ES, Direta e Indireta.

13.2 - em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada à vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHA



execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Montanha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Montanha/ES, 15 de janeiro de 2024.



ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO
CONTRATANTE



MARCIO ADRIANO DA SILVA GIRO-ME
CONTRATADA